



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência

465 ANOS

SERRA



Serra (ES), sexta-feira, 2 de dezembro de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPRESA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

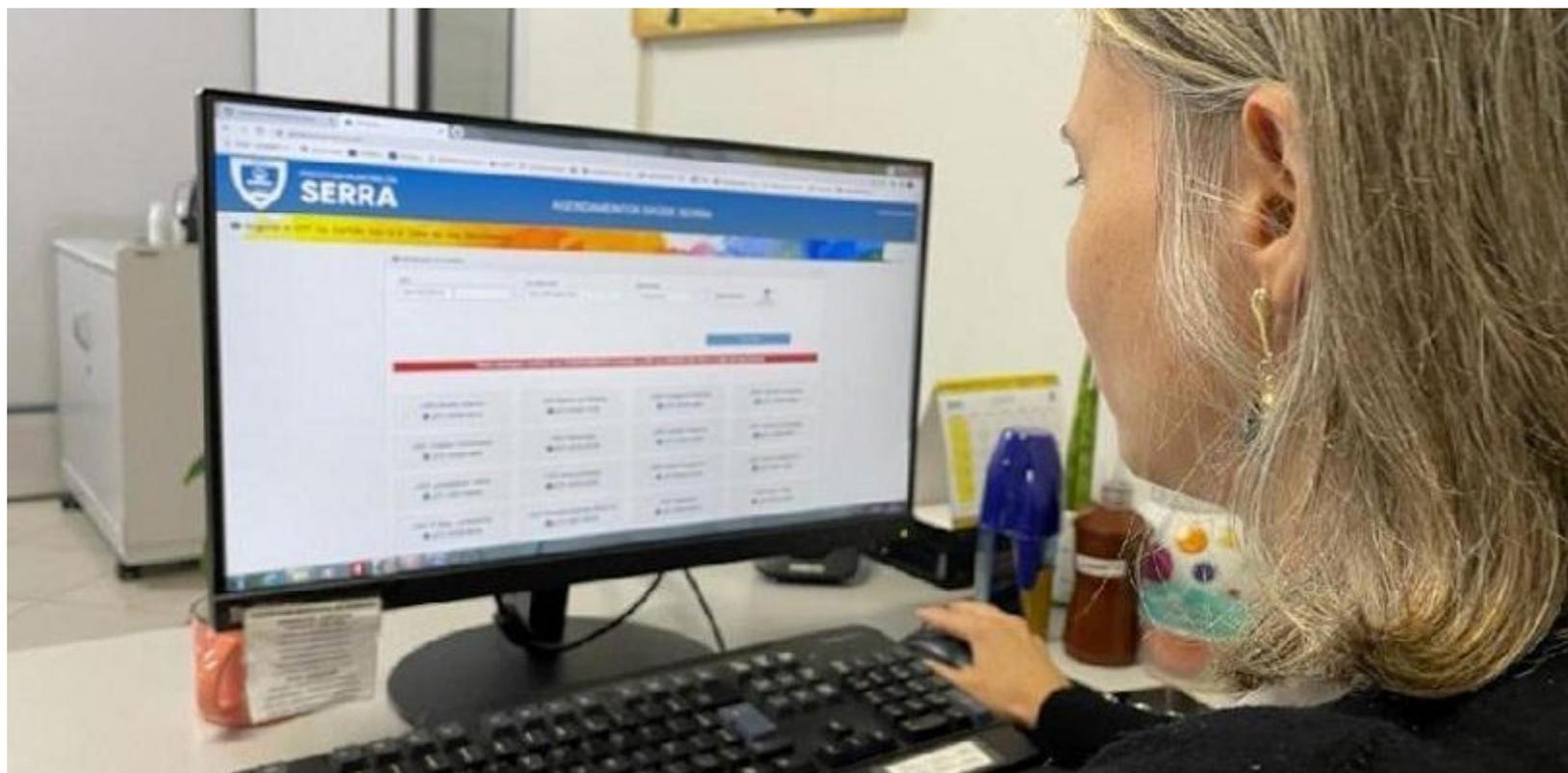
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência

VAGAS DE CONSULTAS TODO DIA NO AGENDAMENTO ON-LINE

» O caminho é o mesmo: através do agendamentosaude.serra.es.gov.br



A partir desta sexta-feira (02), após as 8 horas, o agendamento on-line de consultas passa a disponibilizar, diariamente, novas vagas para os usuários. O caminho é o mesmo: através do agendamentosaude.serra.es.gov.br.

A novidade objetiva distribuir as vagas para consulta com clínico-geral, pediatra, ginecologista, entre outros serviços realizados nas Unidades de Saúde (US) de modo que o paciente possa acessar o serviço on-line a qualquer dia e hora.

O agendamento on-line de consultas marca a nova modalidade de serviço, migrando do presencial para o digital e, com isso, reduzindo as filas e apresentando uma facilidade ao munícipe.

É importante ressaltar que há oportunidades tanto para médicos quanto para enfermeiros, como é o caso do

preventivo, por exemplo.

Caso não dê para comparecer, é fundamental que faça o cancelamento. É tudo pelo mesmo caminho percorrido para agendar. Com isso, a vaga liberada volta a ser disponibilizada no sistema.

Mais uma coisa: no caso de dúvida ou dificuldade para agendar pelo site, as equipes de saúde estarão à disposição para ajudar, presencialmente, nas Unidades de Saúde.

Cadastro atualizado

Para que seja possível realizar o agendamento, é muito importante que o cadastro do paciente esteja atualizado, na Unidade de Saúde (US). Caso não esteja, basta ir à US de referência levando o documento pessoal com foto, CPF e comprovante de residência.

Saúde on-line

A Prefeitura da Serra também conta com os serviços de prontuário eletrônico totalmente virtual, possibilitando a integração entre as Unidades de Saúde. Isso sem contar com o agendamento on-line de vacina e o agendamento de Raio-X.

Em agosto deste ano, a Prefeitura da Serra deu mais um passo em direção à inserção dos seus serviços de saúde na era digital, com a implantação do agendamento on-line de consultas em 100% das Unidades de Saúde. O agendamento on-line para consultas passou a ser implantado em abril, de forma gradativa.

Texto: Deborah Hemerly
Foto: Divulgação/Sesa-PMS



DOE BRINQUEDOS NOVOS

CONFIRA OS PONTOS DE ENTREGA

Instagram: @prefeituraser
Facebook: @prefeituradaserra
Website: www.serra.es.gov.br



SESA

TESTAGEM SEM AGENDAMENTO NESTE FINAL DE SEMANA

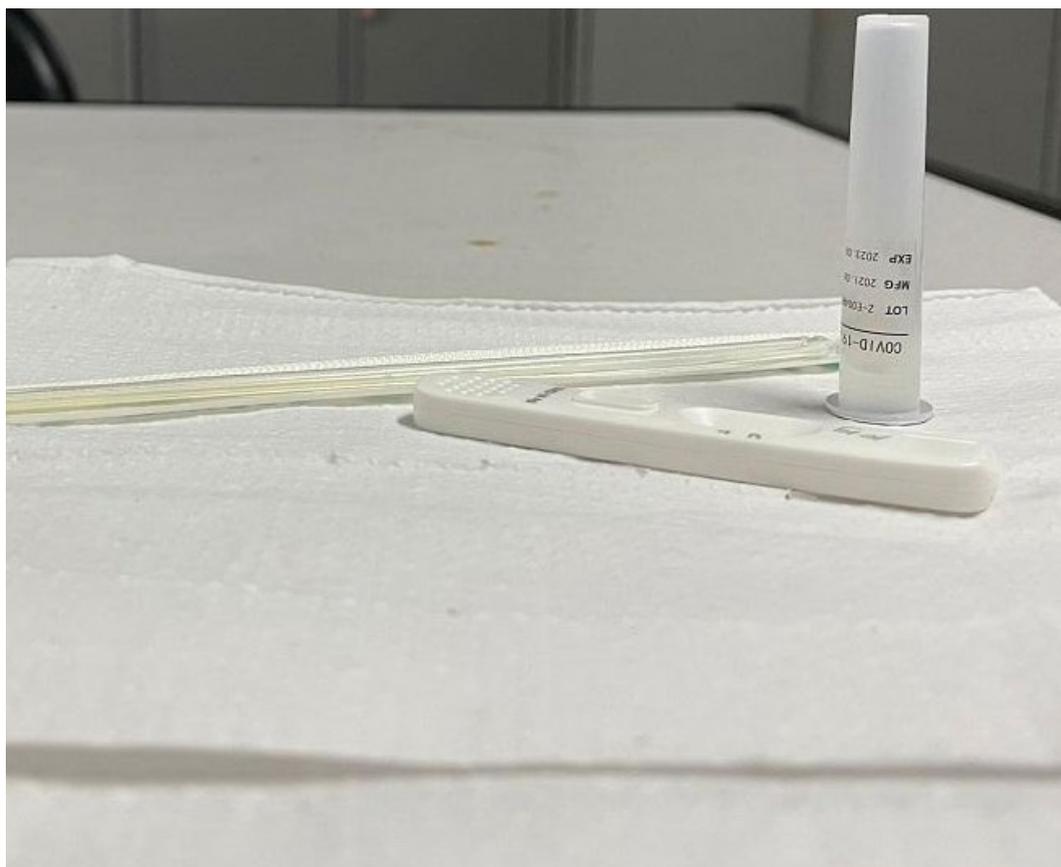
» *O serviço está disponível no Laboratório Central Municipal, em Jardim Limoeiro*

Nesta sexta (02), sábado (03) e domingo (04), das 8h às 12 horas e das 13h às 18 horas, haverá testagem para a Covid-19 no Laboratório Central Municipal, localizado em Jardim Limoeiro. No local, estão disponíveis tanto os antígenos quanto o RT-PCR.

Não há necessidade de agendamento nem de encaminhamento médico. Basta apresentar o documento pessoal com foto, CPF ou cartão do SUS. O resultado do antígeno, como também é chamado o teste rápido, sai em minutos. Já o RT-PCR, em até 72 horas.

O Laboratório Central Municipal está localizado próximo ao Ambulatório Municipal de Especialidades (Ames), na extinta Maternidade de Carapina. Mais informações pelos seguintes telefones: 3338-6745 e 3338-6869.

Texto: Deborah Hemerly
Foto: Deborah Hemerly/Secom-PMS



SEAD

COPA: VEJA COMO VÃO FUNCIONAR OS SERVIÇOS DA PREFEITURA

» *O Brasil entra em campo às 16h*

Nesta sexta-feira, dia 2 de dezembro, a Seleção Brasileira de Futebol entra em campo pela Copa do Mundo às 16 horas e horários especiais foram estabelecidos na Prefeitura da Serra em algumas atividades.

Veja abaixo como será o funcionamento. Importante destacar que os serviços essenciais serão mantidos normalmente.

PREFEITURA

Com o jogo do Brasil marcado para às 16h, o expediente será encerrado duas horas antes do início da partida, às 14h. Exceto para os serviços essenciais.

SAÚDE

Nesta sexta (02), as Unidades de Saúde funcionarão das 7h às 14 horas.

O serviço de testagem no Laboratório Central Municipal será mantido nos

dias e horários do jogo do Brasil na Copa do Mundo.

Vale a pena ressaltar que os seguintes serviços estão mantidos:

Unidades de Pronto-Atendimento (UPAs) de Carapina, Castelândia...

[Clique para continuar lendo](#)

Texto: Secom-PMS



DOE BRINQUEDOS NOVOS

CONFIRA OS PONTOS DE ENTREGA

  prefeituraserra
  prefeituradaserra
 www.serra.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

Edição N474

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

FICA AUTORIZADO INSTITUIR O "DIA MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPE) E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado instituir no âmbito do Município da Serra o "Dia Municipal das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e do Microempreendedor Individual (MEI)" a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Parágrafo único. O dia, ora instituído, passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 978605

LEI Nº 5.648, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE VERBA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA, EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE ESTIMULEM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de verba pública, no âmbito do Município de Serra, em eventos e serviços que estimulem de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público Municipal, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações presenciais ou remotas, imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, ou a qualquer outro conteúdo que tenha conotação

sexual, assim como garantir proteção quanto a conteúdos impróprios e nocivos ao desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo aplicar-se-á:

I - a qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive mídias ou redes sociais;

II - a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

III - a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público Municipal.

§ 2º Consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, bem como materiais impressos, sonoros, digitais, audiovisuais ou imagens, que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, patrocinar eventos, espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, fará constar cláusula obrigatória de obediência, por parte do contratado, patrocinado ou beneficiado, ao disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Órgãos Públicos Municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município da Serra e a legislação vigente, bem como ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público, violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor público que tomar conhecimento de violação desta norma deverá comunicar ao Ministério Público e, caso haja, ao seu superior hierárquico.

Art. 6º Em caso de inobservância e descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos, vigente à época do fato, podendo chegar a 500 (quinhentos) salários mínimos, bem como sujeito à impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização ou de "nada a opor" do Poder Público Municipal e de seus órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A mesma penalidade se aplica caso receba verbas públicas para determinado evento e, posteriormente quando de sua realização, venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada considerará:

I - a magnitude do evento;

II - o impacto na sociedade;

III - a quantidade de participantes;

IV - a ofensa realizada;

V - a utilização ou não de dinheiro público.

§ 3º No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada conforme estabelecido no caput, não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) salários mínimos, além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos recebidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 978642

LEI Nº 5.650, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROJEÇÃO, ANTES DE QUALQUER SESSÃO CINEMATOGRAFICA, DE INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE À PEDOFILIA E AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E AS PENALIZAÇÕES INCLUÍDAS NA LEI FEDERAL Nº 11.829/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a projeção, antes de qualquer sessão cinematográfica, de informações de combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e as penalizações incluídas na Lei Federal nº 11.829, de 25 de novembro de 2008.

Parágrafo único. As projeções informativas não deverão ter menos de quinze segundos de duração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 978598

LEI Nº 5.651, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS POLICIAIS PENAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Policiais Penais a ser comemorado no dia 04 de dezembro no Município da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 978600



LEI Nº 5.661 DE 1º DE DEZEMBRO 2022

ALTERA A LEI Nº 5.401/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022), COM O OBJETIVO DE CRIAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - 10.00.00, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 10.02.00.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 5.401/2022 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022), no Órgão 10.00.00, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra, o Fundo Municipal de Cultura - FMC 10.02.00, com a seguinte redação:

- 10.00.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- [...]
- 10.02.00 - Fundo Municipal de Cultura - FMC

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.02.00	Fundo Municipal de Cultura - FMC			
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.00	1.001.0000.0000	464.254,14
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.00	1.990.0000.0000	235.746,00
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.90.00	1.990.0000.0000	203.528,14
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.90.00	1.990.0000.0000	25.000,00
TOTAL				928.508,28

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 928.508,28 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte oito centavos) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2022 do artigo 1º.

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 4º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.02.00	Fundo Municipal de Cultura - FMC			
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.00	1.001.0000.0000	464.254,14
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.00	1.990.0000.0000	235.746,00
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.00	1.990.0000.0000	203.508,14
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.90.00	1.990.0000.0000	25.000,00
TOTAL				928.508,28

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
13.392.0017.2.106	Construir, ampliar, reformar e gerir os Espaços Culturais	4.4.90.00	1.990.0000.0000	20.000,00
13.392.0017.2.107	Criar e gerir o Programa de Educação Patrimonial	3.3.90.00	1.990.0000.0000	5.000,00
13.392.0017.2.108	Fomentar a Cultura Local por meio da Lei Chico Prego	3.3.50.00	1.001.0000.0000	100.000,14
13.392.0017.2.108	Fomentar a Cultura Local por meio da Lei Chico Prego	3.3.90.00	1.001.0000.0000	350.000,00

13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.90.00	1.001.0000.0000	5.000,00
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	4.4.90.00	1.001.0000.0000	2.000,00
13.392.0017.2.111	Valorizar e Preservar o Patrimônio Histórico Mater	3.3.50.00	1.001.0000.0000	7.254,00
23.695.0018.2.116	Melhorar e ampliar a infraestrutura e equipamentos	4.4.90.00	1.990.0000.0000	15.000,00
27.811.0016.1.103	Fomentar, Incentivar e Apoio o desenvolvimento da	3.3.90.00	1.990.0000.0000	10.000,00
27.812.0016.2.101	Construir, Manter, conservar e gerir Equipamentos	3.3.90.00	1.990.0000.0000	5.000,00
27.812.0016.2.101	Construir, Manter, conservar e gerir Equipamentos	3.3.90.00	1.990.0000.0000	5.000,00
27.812.0016.2.101	Construir, Manter, conservar e gerir Equipamentos	4.4.90.00	1.990.0000.0000	22.000,00
27.812.0016.2.105	Manter e Desenvolver o Fundo Municipal de Esporte	3.3.50.00	1.990.0000.0000	10.000,00
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
18.541.0024.2.150	Promover o desenvolvimento sustentável através de	3.3.90.00	1.990.0000.0000	10.000,00
18.541.0024.2.150	Promover o desenvolvimento sustentável através de	3.3.90.00	1.990.0000.0000	10.000,00
18.541.0026.2.152	Fortalecer e modernizar as Unidades de Conservação	4.4.90.00	1.990.0000.0000	30.000,00
18.541.0026.2.152	Fortalecer e modernizar as Unidades de Conservação	4.4.90.00	1.990.0000.0000	22.500,00
18.541.0026.2.153	Implantar e manter o Programa Municipal de Educação	4.4.90.00	1.990.0000.0000	30.000,00
18.541.0026.2.153	Implantar e manter o Programa Municipal de Educação	4.4.90.00	1.990.0000.0000	22.500,00
18.541.0026.2.153	Implantar e manter o Programa Municipal de Educação	3.3.90.00	1.990.0000.0000	20.000,00
18.541.0026.2.153	Implantar e manter o Programa Municipal de Educação	3.3.90.00	1.990.0000.0000	10.000,14
18.541.0026.2.157	Promover e monitorar a qualidade dos Recursos Hídricos	3.3.90.00	1.990.0000.0000	19.000,00
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	3.3.90.00	1.990.0000.0000	30.000,00
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	3.3.90.00	1.990.0000.0000	30.000,00
18.541.0027.2.159	Fomentar Fundo Municipal para o Bem-Estar Animal	3.3.90.00	1.990.0000.0000	29.000,00
18.541.0027.2.160	Promover ações visando o Bem-Estar Animal	3.3.90.00	1.990.0000.0000	39.000,00
18.541.0027.2.160	Promover ações visando o Bem-Estar Animal	3.3.90.00	1.990.0000.0000	274,00
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
11.334.0008.1.045	Promover e Fomentar a Qualificação Social Profissional	3.3.90.00	1.990.0000.0000	15.000,00
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3.003	Garantir a Contribuição ao Pasep.	3.3.90.00	1.990.0000.0000	55.000,00
TOTAL				928.508,28

Protocolo 978619



• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRESA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

DESDE 1890

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

Decretos

DECRETO Nº 3.775, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANDRÉ LUIZ LIMA BENTO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo - CC-3, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultural, Esporte e Lazer (Setur), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 978634

DECRETO Nº 3.787, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, **LUCIANO DOS SANTOS ANDRADE** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo - CC-3, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultural, Esporte e Lazer (Setur).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 978632

DECRETO Nº 3.789/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 13º da Lei nº 5.401/2022 de 07/01/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : b) os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.420.000,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e vinte mil reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 16.420.000,00 (Dezesseis milhões e quatrocentos e vinte mil reais) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 01 de dezembro de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0019.2120	Ampliar o Percentual de Resíduos Sólidos da Constr	3.3.90.39.05	1.001.0000.0000	1.200.000
15.452.0019.2123	Garantir os Serviços de Manutenção de Áreas Verdes	3.3.90.39.05	1.001.0000.0000	3.700.000
15.452.0019.2124	Intensificar os Serviços de Limpeza Urbana e Manej	3.3.90.34.00	1.001.0000.0000	3.200.000
15.452.0019.2124	Intensificar os Serviços de Limpeza Urbana e Manej	3.3.90.39.78	1.001.0000.0000	7.800.000
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
27.811.0016.1104	Fomentar, Promover e Apoiar o Esporte Educacional,	3.3.50.43.99	1.001.0000.0000	520.000
		TOTAL		16.420.000

Protocolo 978409

DECRETO Nº 3.790/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º da Lei 5.401/2022 de 07/01/2022 e 8º da Lei nº 5.346/2021 de 01/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 01 de dezembro de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.11	1.001.0000.0000	10.000
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.99	1.001.0000.0000	50.762
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
23.695.0018.2113	Fomentar, Promover o desenvolvimento do Setor Turf	3.3.90.39.23	1.001.0000.0000	191.830
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.3.90.93.99	1.190.0000.0000	2.500
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.28	1.001.0000.0000	3.000
		TOTAL		258.092

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.99	1.001.0000.0000	14.762
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.0017.2106	Construir, ampliar, reformar e gerir os Espaços Cu	3.3.50.43.99	1.001.0000.0000	37.980
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.90.39.23	1.001.0000.0000	130.000
13.392.0017.2111	Valorizar e Preservar o Patrimônio Histórico Mater	3.3.90.39.23	1.001.0000.0000	23.850
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.92.99	1.190.0000.0000	2.500
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
15.451.0023.2141	Garantir Inovação do Desenho Urbano com Mobilidade	4.4.90.39.03	1.001.0000.0000	1.000
15.452.0023.2144	Implantar e monitorar os Planos Municipais no que	4.4.90.39.03	1.001.0000.0000	1.000
15.452.0023.2146	Modernizar e uniformizar feiras livres.	4.4.90.39.09	1.001.0000.0000	1.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	3.2.90.21.01	1.001.0000.0000	46.000
		TOTAL		258.092

Protocolo 978417

DECRETO Nº 3.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MALU LIMA FRAGA NONATO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Sanitária - CC-4, da Secretaria Municipal de Serviços (SESE), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 978609

DECRETO Nº 3.793, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município da Serra/ES, nos dias de jogos válidos pelas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, que tenham participação da Seleção Brasileira de Futebol, será da seguinte forma:

I - nos dias de jogos com início às doze horas, o ponto será facultativo;

II - nos dias de jogos com início às dezesseis horas, o expediente terá início às oito horas e encerrar-se-á às treze horas;

Art. 2º Excetuam-se da medida prevista no artigo 1º deste Decreto, os serviços públicos de natureza essencial de urgência e emergência neles incluídos, mas não limitado a serviços de saúde, serviços de assistência social, serviços funerários e as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito, da Defesa Civil, dos Guarda-Vidas e, por possuírem calendário próprio, as unidades de ensino da rede municipal, além de outros serviços considerados ininterruptos a critério do Secretário Municipal diretamente responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 978247

Edital

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 012/2022:

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1457/2022, 1480/2022, 1500/2022, 1520/2022, 1542/2022, 1564/2022 e 1585/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem "Defesa", e ainda, para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura da Serra, contados a partir desta publicação. A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobraamento consta na íntegra no referido edital no endereço www.serra.es.gov.br, a partir das 16hs.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas, tanto na Defesa quanto na Indicação de Condutor, serão consideradas para comprovação de assinatura.

A indicação de condutor e a defesa de autuação deverão ser protocoladas no site www.serra.es.gov.br na aba de "Serviços Digitais".

Serra, 01 de dezembro de 2022.

Joel Lyrio Júnior
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL - PMS

Protocolo 978292

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 012/2022:

POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1468/2022, 1491/2022, 1510/2022, 1531/2022, 1553/2022, 1575/2022 e 1595/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobraamento e valor da multa consta na íntegra dos referidos editais disponibilizados no endereço www.serra.es.gov.br, a partir das 16hs.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas serão consideradas para comprovação de assinatura.

O recurso deverá ser protocolado no site: www.serra.es.gov.br na aba de "Serviços Digitais".

Serra, 01 de dezembro de 2022.

Joel Lyrio Júnior
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL - PMS

Protocolo 978300

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

PARA ENTRETENIMENTO INFANTIL (MINI CARRO INFANTIL A BATERIA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 METROS PARA A AREA INTERNA PARQUE DA CIDADE E PARQUE CAMINHOS DO MAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, torna público que realizará CHAMAMENTO PUBLICO, objetivando o credenciamento para entretenimento infantil (Minicarro infantil a bateria) para a área interna Parque da Cidade e Parque Caminhos do Mar.

O início da sessão pública será:

DIA: 12/12/2022

LOCAL: CRAS DE LARANJEIRAS

ENDEREÇO: AVENIDA NORTE SUL Nº 3783 - COLINA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES, ATRÁS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LARANJEIRAS.

HORARIO: 15:00 HORAS.

INFORMAÇÕES: 027 3291 2346.

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal da Serra www.serra.es.gov.br-secretaria de desenvolvimento urbano - fiscalização - edital credenciamento nº 04/2022.

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 978480

Portaria

PORTARIA SEDES Nº 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 58, 67 e 115 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de definir as respectivas atribuições e responsabilidades almejando a otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos e outros congêneres firmados com o Município de Serra;

Considerando, por fim, a obrigação legal de designar o Gestor e os Fiscais, do Contrato e Aditivos, se houver,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para desempenharem suas atribuições junto ao **Contrato nº 177/2022 - Processo nº 54.110/2022**, objetivando a "Aquisição de veículos tipo Pick-Up, caracterizadas para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social", firmado junto a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ Nº 39.606.986/0001-83**, os servidores:

GESTOR

FABIO SILVA ALVES - MAT. 38305

FISCAL

RODRIGO LEMOS SOARES STEPHANINI- MAT. Nº 37993

Art. 2º - São atribuições do GESTOR e FISCAL, as estabelecidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e no **Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - PMS/CGM 2020 - 1ª Edição**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra-ES, 25 de novembro de 2022.

Joel Lyrio Junior

Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 978202**PORTARIA SEDES Nº 028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 58, 67 e 115 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de definir as respectivas atribuições e responsabilidades almejando a otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos e outros congêneres firmados com o Município de Serra;

Considerando, por fim, a obrigação legal de designar o Gestor e os Fiscais, do Contrato e Aditivos, se houver,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para desempenharem suas atribuições junto ao **Contrato nº 183/2022 - Processo nº 26.295/2022**, objetivando a "Aquisição de Equipamentos/Munições, não letais, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal da Serra-ES", firmado junto a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ Nº 30.092.431/0001-96, os servidores:

GESTOR

LAIS ARAUJO DE MATOS - MAT. 71289

FISCAL

ADEVALDO DE BARROS SILVA - MAT. Nº 59882

Art. 2º - São atribuições do GESTOR e FISCAL, as estabelecidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e no **Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - PMS/CGM 2020 - 1ª Edição**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra-ES, 25 de novembro de 2022.

Joel Lyrio Junior

Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 978210**PORTARIA SEDUR Nº. 024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Suspender férias de servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, usando de suas atribuições legais constantes na Lei orgânica do Município e com base no art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.917, de 05 de outubro de 2021; **CONSIDERANDO** que a servidora MILAGROS AVILA

GUERRA CAMPOS, matrícula 82368 não poderá usufruir o período de férias de 29/11/2022 a 01/12/2022 (03 dias) referente ao exercício 2021/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Reprogramar as férias da servidora.

§ 1º As férias deverão ser gozadas do dia 06/12/2022 a 08/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Serra/ES, 30 de novembro de 2022.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal De Meio Ambiente

GAPCS - 77855

Protocolo 978254**PORTARIA SESA Nº 124 DE 01 DEZEMBRO DE 2022.**

Prorroga prazo de sindicância

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias nº 040, 042 e 095/SESA/2022, para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 30564/2015, 164890/2012, 72320/2018, 4124/2022, 51687/2021, 58528/2021, 50596/2021, 49492/2021, 46.028/2022, 3343/2022 e 47.718/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2022.

Serra/ES, 01 de dezembro de 2022.

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 978448**PORTARIA Nº 193, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 1571/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 165, de 13 de outubro de 2022, que declarou a vacância do cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor **ANDRE DE ALMEIDA CUZZUOL**, matrícula nº 49693, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 978606

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESMOSC/SEMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto do inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal da Serra e de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013, alterada pela Lei 5.629/2022, e o disposto no Art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 2033, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais da Sociedade Civil, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CESMOSC/SEMAS), cuja finalidade é a realização de monitoramento no conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos termos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil - OSC:

PRESIDENTE:

I - servidora Rosane Santos Lorençon - Matrícula 42766.

MEMBROS:

II - servidora Ana Paula Cardoso de Lima - Matrícula 42796;
 III - servidora Glaucinéia Penha dos Santos - Matrícula 21977;
 IV - servidora Mônica Brenda Penteado - Matrícula 81396;
 V - servidora Roseane Costa da França - Matrícula 42766;
 VI - servidora Silvia Alice Barreto Campos - Matrícula 85304.

Art. 2º Revoga a portaria 024/2021 - SEMAS/GAB, de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

Protocolo 978624

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESOSC/SEMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto do inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal da Serra e de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013, alterada pela Lei nº 5.629/2022, e o disposto no Art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 2033, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial de Seleção de Organizadores da Sociedade Civil, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CESOSC/SEMAS), cuja finalidade é a realização de chamamento público e afins para seleção, visando a realização de parcerias a serem celebradas pela SEMAS com as Organizações da Sociedade Civil - OSC:

PRESIDENTE:

I - servidor Tiego de Deus Caetano de Aguiar - Matrícula 79387

SECRETÁRIO:

II - servidora Maria Luca da Silva - Matrícula 83209

MEMBROS:

III - servidora Aparecida Rodrigues de Oliveira - Matrícula 81398;
 IV - servidor Devanir Saminêz Corteletti - Matrícula 79409;
 V - servidora Elicéia Deoclécio de Souza Bianchi - Matrícula 18725 e 27539;
 VI - servidora Juliana Barbosa Furtado de Almeida Mattos - Matrícula 79950;
 VII - servidora Soraya Melo de Souza - Matrícula 80103.

Art. 2º Revoga a portaria 002/2022 - SEMAS, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

Protocolo 978627

Instrução de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022
PROCESSO Nº13.257/2022 - CP 015/2022
ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0029

Contratante: Prefeitura Municipal da Serra
Contratada: Rocco Construtora e Incorporadora Lda.
Objeto: Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação de Ruas do Bairro Costa Dourada - Etapa 2, no Município da Serra/ES.

Vigência: 600 (seiscentos) dias.
Valor: R\$ 19.048.525,82 (dezenove milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
 08.01.00 - 15.451.0037.2.214
 4.4.90.51.91 - Vínculos: 1.920.0010.0000
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2022

Halpher Luiggi Mônico Rosa
 Secretário Municipal de Obras

Protocolo 978122

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

NO EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO Nº 135/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA CONSÓRCIO PRC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA DO DIA 25/11/2022 - EDIÇÃO EXTRA - PÁGINA 02 - PROTOCOLO 975005:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº: 34.352/2021

Em 23 de novembro de 2022

LEIA-SE:

PROCESSO Nº: 41.500/2022

Em 03 de novembro de 2022

Protocolo 978225**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022**

PROCESSO Nº: 28.111/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Perc Construções e Incorporações Ltda.

SERVIÇOS: Serviços contínuos de operação, supervisão e assessoramento técnico para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material e mão de obra, nos prédios e logradouros públicos no âmbito das administrações regionais: 3 (Castelândia) e 10 (Serra A, B e Rural).

OBJETO: Replanilhamento com alteração de valor, com acréscimo de R\$ 8.822.198,80 (oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), passando o contrato a ser no valor de R\$ 39.608.811,13 (trinta e nove milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e onze reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.00 - 15.451.0037.2.205

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Fontes de Recursos Próprios.

Em 01 de dezembro de 2022

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 978239**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1854/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.309/2022

Ata Nº : SERP 730/2022

Processo nº 69.573/2022

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Valor Total: R\$ 11.960,00

Data da Assinatura: 01/12/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 978269****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1855/2022 - SESA/PMS**

Dispensa de Licitação Nro.169/2022

Processo nº 64.465/2022

Objeto: Aquisição Filme Odontológico para Rx Periapical

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DL DENTAL E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Valor Total: R\$ 2.230,00

Data da Assinatura: 01/12/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 978270****SECRETARIA DE SAÚDE**
Extrato do Contrato nº 199/2022

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 199/2022**Processo nº: 55.769/2021 - PREGÃO 024/2022****ID Cidades: 2021.69E0500001.02.0036****Contratada: ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**Valor:** R\$ **1.949.261,88** (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); **Dotação orçamentária:** 10.302.0001.2004/10.301.0001.2001/10.122.0002.2005**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07**Fonte de Recursos:** 2.214.0000 - 1.211.0000**Justificativa:** Faz-se necessária a contratação deste serviço especializado para atender a necessidade de fornecimento de alimentação para os servidores plantonistas na UPA SERRA, pacientes e seus acompanhantes cumprindo aos Estatutos da Criança e Adolescente, Lei 8069/90, Idoso Ar. 16 da Lei 10741/2003, da Gestante Lei 11108/2005 e para atender os programas da Secretaria Municipal de Saúde e ainda melhorar as condições de fornecimento de alimentação para os servidores plantonistas na UPA SERRA, através do sistema de self-service no ambiente de trabalho, proporcionando mais qualidade e diversidade na alimentação dos funcionários, pacientes e acompanhantes conforme estabelece a lei. Aos pacientes e acompanhantes será fornecida em marmitas independentes ou divisões descartáveis aluminizada ou isopor com tampas.**BERNADETE COELHO XAVIER**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 978272**SECRETARIA DE SAÚDE**
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 282/2019

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 3º.

Contrato original nº: **282/2019** - Processo nº **57.112/2019****Objeto do contrato original:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo hatch.**Contratada:** MASTER AUTOMOTORES LTDA - ME;**Objeto:** Prorrogação contratual por mais 12 meses;**Valor do Aditivo: R\$91.721,85** (Noventa e um mil, Setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**Unidade Orçamentária:** 12**Função Programática:** 10.305.0001.2002**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99**Fonte de Recursos:** 1.211.0000**Justificativa:** Faz-se necessária a prorrogação contratual considerando que trata-se de serviços auxiliares, necessários a prestação de serviços pela Administração Pública em virtude da demanda de transporte de servidores e autoridades administrativas, documentos e pequenas cargas.**BERNADETE COELHO XAVIER**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 978275**SECRETARIA DE SAÚDE**
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 291/2018

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 4º.

Contrato original nº: **291/2018** - Processo nº **43.014/2022****Objeto do contrato original:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal da Serra.

Contratada: MASTER AUTOMOTORES LTDA - ME;
Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses;
Valor do Aditivo: R\$114.123,70 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos)
Unidade Orçamentária: 12
Função Programática: 10.122.0002.2.008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: 1.211.0000
Justificativa: Faz-se necessária a prorrogação contratual considerando que trata-se de serviços auxiliares, necessários a prestação de serviços pela Administração Pública em virtude da demanda de transporte de servidores e autoridades administrativas, documentos e pequenas cargas.

BERNADETE COELHO XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 978277

SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 307/2018

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº:04

Contrato original nº: **307/2018** - Processo nº **55062/2018**

Objeto do contrato original: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do ALMOXARIFADO DO ARQUIVO MORTO DA SAÚDE;

Contratada: SERGIO FRANÇA HENRIQUES;

Objeto: Prorrogação do prazo contratual;

Valor: R\$ 52.453,61 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e doze centavos);

Dotação orçamentária: 10.122.0039.2222

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15

Fonte de Recursos: 1.211.0000

Prazo de vigência: 30/11/2022.

Nº da Nota de Empenho: 4821/2022

Justificativa: Justifica-se o aditamento do Contrato nº 307/2018, para atendimento de alocar o Almoxarifado de Arquivo Morto da Saúde, conforme Ofício 096/2022 da Gerente de Atenção Secundária à Saúde.

Gestor do Contrato: MARIZE PRATA PRAVATO RANGEL

Fiscal: JOCIANE PENHA DA SILVA

BERNADETE COELHO XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 978301

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Município de Serra/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESA**, torna público a todos os interessados, que está qualificando as entidades sociais, sem fins lucrativos, da área da saúde, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos termos da Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal nº 3.778/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.709/2022.

Os interessados deverão apresentar a documentação constante do Artigo 4º do Decreto acima mencionado, cujo rol está disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra, <http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/D27092022.html>, no período de 05 de Dezembro de 2022 a 05 de Janeiro de 2023.

A documentação em requerimento próprio, firmado pelo representante legal da entidade, endereçado a Secretária Municipal de Saúde deverá ser entregue no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, localizada a Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe - CEP 29.173.795 - Serra/ES, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 16:00 horas.

Serra/ES 01 de Dezembro de 2022
 Bernadete Coelho Xavier
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 978318

Resolução CODES Nº 03 de 30 de novembro de 2022.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ADUBOS REAL S.A..

O Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Invista Serra - CODES, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.965 de 16 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o desenvolvimento de atividades econômicas;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.333 de 25 de setembro de 2019 que regulamenta o programa de promoção à atração de investimentos produtivos no município da Serra - Invista Serra, instituído pela Lei Municipal nº 4.965/2019;

Considerando as deliberações da Comissão Especial de Avaliação do Invista Serra - CODES, na 5ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 21 de novembro de 2022;

Considerando os Processos nº 6132, de 03 de fevereiro de 2022, nº 41216, de 13 de julho de 2022 e nº 51668, de 06 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica reduzido em 50% o Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI referente à aquisição de imóveis por parte da ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, concedido mediante declaração de ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado, exclusivamente, em Cartório de Registro de Imóveis do Município da Serra, conforme disposto no Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Art. 2º Fica reduzido em 70% o Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU dos imóveis objeto da implantação ou ampliação, no Município da Serra, efetivamente utilizados no desenvolvimento da atividade econômica da empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo será ampliado de 70% para 100%, conforme o disposto no Inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019, mediante requerimento do contribuinte devidamente instruído com documentos comprobatórios (cópia) nos seguintes casos:

a) setores industrial, comercial e de prestação de serviço sujeito ao ICMS, no ano em que comprovar a geração de Valor Adicional Fiscal - VAF igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

b) prestação de serviços, no ano em que gerar Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) próprio, em montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Fica reduzida em 50% a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços tomados pela empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, referentes a obra de implantação ou ampliação, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2%, conforme disposto no Inciso IV do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Parágrafo único. A empresa ADUBOS REAL S.A. deverá orientar o prestador de serviço que especifique no corpo da Nota Fiscal: "A empresa (razão social, CNPJ), tomadora do serviço, possui o benefício fiscal especificado no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.965/2019, formalizado através da Resolução CODES nº 03".

Art. 4º Fica reduzida em 50% o valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento da empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, conforme disposto no Inciso V do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Art. 5º Fica isenta do pagamento da Taxa de Aprovação de Projetos a empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, conforme disposto no Inciso VI do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Art. 6º Fica isenta do pagamento da Taxa de Certidão Detalhada a empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, conforme disposto no Inciso VII do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Art. 7º Fica isenta do pagamento da Taxa de Habite-se a empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, conforme disposto no Inciso VIII do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Art. 8º Fica isenta do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento a empresa ADUBOS REAL S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.437.447/0039-75, conforme disposto no Inciso IX do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Art. 9º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser anulado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na ocorrência de:

I - descumprimento da Lei Municipal nº 4.965/2021;

II - dos casos previstos nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.333 de 25 de setembro de 2019;

III - não apresentação dos documentos exigidos nesta Resolução;

IV - inexecução das metas constantes do Projeto da empresa aprovado pela Comissão Especial de Avaliação do Programa Invista Serra - CODES;

Parágrafo único. Após comunicação da perda do benefício, a empresa terá o prazo de 30 dias para apresentar sua defesa.

Art. 10. Fica atribuído à Pessoa Jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeitos da continuidade da fruição do benefício fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão Especial de Avaliação do Programa de Atração de Investimentos Produtivos no Município da Serra;

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06 (seis) meses da comunicação formal à Comissão Especial de Avaliação do Programa de Atração de Investimentos Produtivos no Município da Serra.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão Especial de Avaliação do Programa de Atração de Investimentos Produtivos no Município da Serra não prejudica a vigência do benefício.

Art. 11. Para fruição dos benefícios a empresa ADUBOS REAL S.A. fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no Art. 7º do Decreto nº 5.333/2019 junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico - SEDEP, por meio da apresentação de:

I - Carta-requerimento para Fruição do Benefício no INVISTA SERRA;

II - Roteiro de informações sobre o Andamento do Projeto de Investimento, em formulário disponível para download no site www.serra.es.gov.br;

III - Comprovação semestral de que a empresa encontra-se em atividade.

Parágrafo único. Adicionalmente, para cada benefício a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) redução no Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI: Declaração de transmissão do imóvel, Escritura ou Contrato de compra e venda (registrado em cartório), Certidão de ônus atualizada.

b) redução no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: Comprovante de propriedade do imóvel, se imóvel próprio ou de utilização em imóvel de terceiros com cláusula contratual que conste que o locatário será o responsável pelo pagamento do IPTU (contrato registrado em cartório); Alvará de localização se a propriedade do imóvel for de terceiros.

c) redução na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: Declaração de Serviços Tomados, modelo disponível para download no site www.serra.es.gov.br.

d) isenção da Taxa de Aprovação de Projetos: Consulta ao Plano Diretor Municipal, conforme diretrizes do PDM, Cópia do projeto arquitetônico aprovado.

e) isenção da Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento: não document adicional.

f) isenção da Taxa de Certidão Detalhada: Consulta ao Plano Diretor Municipal, conforme diretrizes do PDM, Cópia do(s) alvará(s) de obra(s) emitido(s), Cópia do Habite-se (se disponível).

g) isenção da Taxa de Habite-se: Consulta ao Plano Diretor Municipal, conforme diretrizes do PDM, Cópia do(s) alvará(s) de obra(s) emitido(s), Cópia da Certidão Detalhada (se disponível).

h) redução no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento: Consulta ao Plano Diretor Municipal, conforme diretrizes do PDM.

Art. 12. A empresa deverá prestar informações à CODES sobre o andamento do projeto e a contratação de trabalhadores a cada 12 meses a partir da data de início da fruição dos benefícios por meio dos seguintes documentos:

I - declaração, emitida pela empresa, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas;

II - cópia do Livro Registro de Empregados;

III - cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

IV - cópia das declarações de serviços tomados, relativas ao ISSQN;

V - outras informações ou documentos que venham a ser solicitados pela CODES.

Parágrafo único: O não envio desta documentação poderá acarretar no cancelamento dos benefícios.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos à data do deferimento dos benefícios, conforme estabelece os incisos do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.965/2019.

Parágrafo único. O prazo de fruição dos benefícios será de 5 (cinco) anos, a contar do deferimento dos benefícios, na forma deste artigo.

Prefeitura Municipal da Serra, em 30 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO CASTRO DE MELLO LEITÃO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Programa de Atração de Investimentos Produtivos no Município da Serra.

Protocolo 978333

O Município da Serra -ES torna público aos interessados, por intermédio do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, que conforme "lista de inscritos", tais pessoas jurídicas se inscreveram para requerer o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, nas atividades de: Elaboração de Projetos e Orçamentos, Serviços Preliminares e Análise de Projetos e Orçamentos no âmbito da Administração Pública do Município da Serra.

As listas de inscritos estão disponíveis no site: <http://transparencia.serra.es.gov.br>

Os inscritos estão convocados a apresentar toda a documentação exigida nos ANEXOS II, III, IV,V E VI do Edital, que deverá ser entregue até às 17h do dia **09/12/2022**, via processo eletrônico específico, sendo que, conforme Edital, somente serão convocadas para o futuro credenciamento, as empresas que comprovarem a habilitação técnica, jurídica e financeira, e atenderem a todos os requisitos do Edital.

O resultado da análise dos documentos, pelo Grupo de Trabalho, será divulgado no site: <http://transparencia.serra.es.gov.br> ; quando então será divulgada a "lista de credenciados" e as atividades aptas..

Serra, 01 de dezembro de 2022.

Izabela Biancardi Roriz - Matrícula 79.114
Fréde Pereira Ceciliano - Matrícula 78.945
Carolina Rodrigues Gomes - Matrícula 78.959
Thayná Gatti Batista - Matrícula 85.082
Leandro Ribeiro Almeida - Matrícula 34.319

Protocolo 978431

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 27.215/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Perc Construções e Incorporações Ltda.

SERVIÇOS: Manutenção asfáltica em diversas ruas, no Município da Serra.

OBJETO: Replanilhamento com alteração de valor, com acréscimo de R\$ 6.382.874,69 (seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), passando o contrato a ser no valor de R\$ 29.022.544,57 (vinte e nove milhões, vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Em 28 de novembro de 2022

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 978584

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022

Processo nº 67324/2022

Partes: O Município da Serra e a Empresa **BRUNA MEIRELES BORGES 09408989775**, CNPJ 21.635.378/0001-31

Objeto: Contratação de apresentação musical com Marlon Ravani na programação da festa de Nossa Senhora da Conceição que será realizado no dia 03 de dezembro 2022.

Vigência: O prazo deste contrato terá início na sua publicação.

Valor Global: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022.

ID (TCEES): 2022.069E060006.10.0056

Enivaldo Dias Pereira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 978173

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 69510/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8.666/93, em favor da empresa **ANDERSON ALVES FERREIRA 02765955727**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.102.245/0001-98, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com a **Dupla Cristian e Anderson** nas festividades de Nossa Senhora da Conceição em Serra, no dia 04 de dezembro de 2022, no calendário Oficial do Município da Serra, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 01 de dezembro de 2022

ID(TCEES)2022.069E060006.10.0057

Enivaldo Dias Pereira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 978510

SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE, É NEWS. É OFICIAL.

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSO www.dio.es.gov.br

DIO